



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 10 de Outubro de 2024 – Nº2818

## DECRETO 6.534/24 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$200.000,00 (Duzentos mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6534					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	10/10/2024
CÂMARA MUNICIPAL					
7	2	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33901400.15000000	150.000,00	
20	2	1	1.01.0.01.128.0011.2058.33903900.15000000	50.000,00	
Soma:				200.000,00	
Anulação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	10/10/2024
CÂMARA MUNICIPAL					
2		1	1.01.0.01.031.0011.1062.44905100.15000000	200.000,00	
Soma:				200.000,00	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 1279/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 14779/2024;

**R E S O L V E** designar as servidoras municipais, **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, Gerente Executivo - matrícula 4800 e **MARIA CRISTINA MARINS TEIXEIRA**, Docente II - matrícula 4970, para acompanharem e fiscalizarem o contrato adm 048/2024, com a Empresa MMX Rio Soluções Ambientais Ltda.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1280/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Educação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo administrativo nº 14779/2024;

**R E S O L V E** designar os servidores municipais, **ALEXANDRE NOBREGA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo I - matrícula 12553 e **SANDRO LUIZ MEDEIROS LIMA**, Agente de Obras e Serviços Públicos - matrícula 6169, para acompanharem e fiscalizarem o serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1281/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 09179/2024

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 28/09/2024 a 27/10/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANISTALIA JAIRA DE BRITO RODRIGUES**, Docente II – Educação Física matrícula nº 11949, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1282/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, matrícula nº 5592, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Finanças, a partir de 01/10/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1283/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **MARINETE MANOEL DE MATTOS FERREIRA**, matrícula 5592, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração e Finanças, a partir de 02/10/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1284/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** exonerar a servidora municipal, **MONIQUE LIMA BAIÃO**, matrícula nº 5518, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração e Finanças, a partir de 01/10/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1285/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **MONIQUE LIMA BAIÃO**, matrícula 5518, para ocupar o Cargo em comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/10/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO****SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Alexandre Gaudêncio Machado  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Leonardo de Lima Batista  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Renan Augusto Santos Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindcom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindcom@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTE**

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Giovanni Torres Dias  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E URBANISMO**

Elisabete Amorim Pereira Brandão  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Francisco Octávio Campos Passos  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

**Vereadores**

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

**Edição**

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 1286/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01661/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/10/2024 a 03/11/2024, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **DAIANA CRUZ DE SOUSA EVANGELISTA**, Agente de Ensino Colaborativo, matrícula 12549, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1287/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 06305/2023;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/09/2024 a 26/12/2024 perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **EDINALDO FURTUOSO DA SILVA**, Docente II - Matemática, matrícula nº 11408, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1288/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00243/2019;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/10/2024 a 23/01/2025, perfazendo 114 (cento e quatorze dias) dias, ao servidor municipal, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula 5939, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1289/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **VALCIMAR TEIXEIRA FERREIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 15/10/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1290/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17686/2022;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/09/2024 a 30/01/2025, perfazendo 126 (cento e vinte seis) dias, ao servidor municipal, **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA**, Mecânico, matrícula nº 740, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1291/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03082/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 27/09/2024 a 24/01/2025, perfazendo 120 (Cento e vinte) dias, a servidora municipal, **ADELAIDE APARECIDA DE CARVALHO PEREIRA**, Secretário Escolar, matrícula nº 10493, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1292/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00150/2012;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 30/09/2024 a 28/11/2024, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5647, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1293/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14725/2023;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/10/2024 a 30/01/2025, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **MARIA ELISA LEE REIS**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4833, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1294/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13480/2023;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/10/2024 a 19/11/2024, perfazendo 48 (quarenta e oito) dias, ao servidor municipal, **VIRICIMO PINTO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5118, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1295/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13826/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 04/10/2024 a 01/01/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **LUCIANE APARECIDA GENEROSA BRITO**, Inspetor de alunos, matrícula nº 4951, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1296/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **AMANDA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Convênios, a partir de 15/10/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1297/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **ISMAEL DE ABREU EIRAS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 15/10/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1298/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear, **JOSÉ OTÁVIO FERREIRA DE ABREU**, matrícula 5910, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente Operacional, a partir de 15/10/2024 com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 09 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1299/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as demandas apresentadas na Secretaria Municipal de Obras em que se faz a necessidade de nomear funcionários para acompanhar e fiscalizar o andamento dos seguintes contratos;

**CONSIDERANDO** que, por determinação da nova Lei de Licitações 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 15180/2024;

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **ALEXANDRE GOMES LARCHER FILHO** – mat. 12129 – Chefe do Setor de Manutenção – Engº Civil. CREA/RJ nº 2014538166 para acompanhar e fiscalizar as seguintes demandas:

- Contratação da Empresa Especializada em manutenção predial escolar, em atendimento as demandas diárias e urgentes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Empresa: Irmãos Rocha Construção LTDA.**

**Pregão Presencial nº 068/2023 – Contr. Adm nº 001/2024.**

- Elaboração de Projeto de Combate a incêndio e pânico nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Pirai.

**Empresa: SLC Serviços Técnicos LTDA.**

**Tomada de preço nº 021/2023 – Contrato Adm. 083/2023**

- Obra de revitalização de Praça – Varjão

**Empresa: Ramos Constuções e Engenharia LTDA**

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Contrato Adm. nº 029/2024;**

- Obra de reforma e construção de cobertura na quadra poliesportiva do Bairro Prefeitura/Pirai.

**Empresa: Construtora Majestic LTDA**

**Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – Contrato Adm. 038/2024.**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de outubro de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 1300/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as demandas apresentadas na Secretaria Municipal de Obras em que se faz a necessidade de nomear funcionários para acompanhar e fiscalizar o andamento dos seguintes contratos;

**CONSIDERANDO** que, por determinação da nova Lei de Licitações 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 15180/2024;

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **FRANK FRANCO DE FARIAS** – mat. 12127 – Chefe De Divisão de Obras Públicas – Engº Civil. CREA/RJ nº 135.949-D para acompanhar e fiscalizar as seguintes demandas:

- Obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Bairro Jaqueira no Município de Pirai.

**Empresa: Imperador Projetos Const. e Serv. Soc. Unipessoal LTDA.**

**Concorrência Eletrônica nº 001/2024 SMS – Contr. Adm. nº 023/2024.**

- Obra de reforço de estrutura da Ponte da Estrada da Cachoeira – Arrozal- 3º Distrito - Pirai/RJ

**Empresa: Construvalle Construções LTDA**

**Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Contr. Adm. nº 035/2024.**

- Obra de construção de escada de concreto e drenagem na Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, em Pirai/RJ

**Empresa: Geo Estruturas LTDA.**

**Concorrência Pública nº 002/2024 – Contrato Adm. nº 030/2024;**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 10 de outubro de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

**PORTARIA Nº 1301/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as demandas apresentadas na Secretaria Municipal de Obras em que se faz a necessidade de nomear funcionários para acompanhar e fiscalizar as obras e serviços;

**CONSIDERANDO** que, por determinação do artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** ainda, o que consta no processo administrativo nº 15180/2024;

**R E S O L V E** nomear o servidor municipal, **JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO** – mat. 6896 – Fiscal de Obras – Arquiteto - CAU-RJ 39334.7 para acompanhar e fiscalizar as seguintes demandas:

- Obra de cobertura em estrutura metálica de pátio da Escola Municipal Eugênio Lourenço Corrêa – Serra do Matoso – Pirai RJ

Empresa: Ramos Construções e Engenharia LTDA

Concorrência Eletrônica nº 003/2024 – Contr. Adm. nº 034/2024.

- Obra de reforma e ampliação de espaço para piscina – APAE localizada na Rua Bulhões de Carvalho, 572, Bairro Casa Amarela – Piraí RJ

Emenda Parlamentar nº 202341580011

Empresa: Ramos Construções e Engenharia LTDA

Concorrência Eletrônica nº 010/2024 – Contr. Adm. nº 057/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de outubro de 2024

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

#### **PORTARIA Nº 1302/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 18892/2023;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **KARINA ALMEIDA CHIARELI**, Docente I, matrícula nº 4801, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 11 do referido processo pelo prazo de 88 (oitenta e oito) dias, com início em 12/10/2024 e término em 07/01/2025.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**

#### **PORTARIA Nº 1303/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 15332/2024;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **RONALD LEONARDO PESSANHA SUDRÉ JÚNIOR**, matrícula nº 11828, Docente II Matemática, a partir de 09/10/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 1304/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 15301/2024;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **RAQUEL SILVA BALDEZ DA ROCHA**, matrícula nº 12950, Docente I, do contrato por prazo determinado, a partir de 08/10/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 1305/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 15312/2024;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **LUCIMAR VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 12513, do Cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir de 08/10/2024.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 10 de outubro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO Nº 14.870/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do grupo musical gospel “Ministério Johnes e Paola” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**56.346.366 Paola Dias da Rocha**”, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.870/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14.871/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do grupo musical “Jair Soares” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**49.503.662 Jair Soares de Carvalho Soares**”, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.871/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14.999/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação de show musical “Lais Oliveira” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**Lais de Oliveira e Silva**”, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 14.999/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 15.012/2024

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do grupo musical “Milton e Banda” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**49.503.662 Jair Soares de Carvalho Soares**”, no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.012/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

PROCESSOS NºS: 02635 e 06780/2024.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 034/2024

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Considerando o procedimento ora realizado pela Agente de Contratação Srª. Mariana Cristina de Souza, designado através da Portaria nº 063/2024.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação às firmas: **AlmoTec Comercial Ltda**, no valor de **R\$ 113.213,20 (Cento e treze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)**, **Agro Comercial Ges Ltda**, no valor de **R\$ 75.468,25 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** e **Bidden Comercial Ltda**, no valor de **R\$ 25.560,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, diante do fato de que atendem ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 10 de setembro de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 15001/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação do cantor “Diogo Sena” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**50.622.988 Diogo Sena Guimarães**”, no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.001/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 15011/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos grupos musicais “Kris e Kaylane”, “Gersinho” e “Ker Zuar” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**RM Guerra Produção Musical Ltda**”, no valor de **R\$ 9.530,00 (Nove mil, quinhentos e trinta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 15.011/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 15013/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos grupos musicais “Alecsandro Rios” e “Airton Reis” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**P M Monteiro Produção Musical**”, no valor de **R\$ 8.585,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 15.013/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 15015/2024**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para a contratação dos grupos musicais “Antonio Augusto e Trio”, “Bad Asteroid”, “Pé Quente” e “Só por Acaso” para apresentação na Festa de Aniversário do Município de Pirai, em favor da empresa “**50.686.410 Juliano da Silva Miguel**”, no valor de **R\$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº 15.015/2024.

Pirai, 10 de outubro de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

Objeto: Aquisição de roçadeira hidráulica para trator agrícola, através de emenda nº. 09032021-013066/2021.

Data/Hora: 22/10/2024 às 14horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



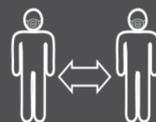
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE



## CUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,  
ESSA DOENÇA  
PODE NOS MATAR!

## POR VOCÊ E POR NÓS

## USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE

